

ADV: AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC)  
 Processo 0311831-10.2016.8.24.0020 - Impugnação de Crédito - Classificação de créditos - Impugnante: 'Caixa Econômica Federal - Impugnado: Indigo Jeans Indústria Ltda EPP - Intime-se a sociedade empresária recuperanda para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, à luz do disposto no art. 12, "caput", da Lei n.º 11.101/2005. Decorrido o prazo, dê-se vista ao administrador judicial para emitir parecer, consoante estabelece o art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005.

ADV: ROSANGELA DEL MORO (OAB 10348/SC), MÁRCIA ANDRÉIA SCHUTZ LÍRIO PIAZZA (OAB 11038/SC), JEAN GILNEI CUSTODIO (OAB 12166/SC)  
 Processo 0312189-72.2016.8.24.0020 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Requerente: Zuleide de Oliveira Bressan - Defiro a dilação requerida. Intime-se.

ADV: MARIANE BARBOSA LODETTI (OAB 31386/SC)  
 Processo 0312468-58.2016.8.24.0020 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Autor: Maria Amélia dos Reis Fernandes - Sendo assim, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar e julgar o feito, e determino a remessa dos autos para o Juízo de Direito da Comarca de Imaruá-SC. Intime-se.

ADV: ROSANGELA DEL MORO (OAB 10348/SC), MÁRCIA ANDRÉIA SCHUTZ LÍRIO PIAZZA (OAB 11038/SC)  
 Processo 0312495-41.2016.8.24.0020 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Autor: Ana Vitória da Silva - Defiro o benefício da gratuidade da justiça. Intime-se a requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, porquanto é relativamente incapaz. Em seguida, dê-se vista dos autos para o Ministério Público.

ADV: TÁTIANE PEREIRA (OAB 37834/SC)  
 Processo 0312565-58.2016.8.24.0020 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Requerente: M. de A. E. - Requerente: M. de A. E. - Requerente: D. G. M. - Requerente: D. G. M. - Sendo assim, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar e julgar o feito, e determino a remessa dos autos para o Juízo de Direito da Comarca da Capital. Intime-se.

ADV: ROSANGELA DEL MORO (OAB 10348/SC), MÁRCIA ANDRÉIA SCHUTZ LÍRIO PIAZZA (OAB 11038/SC), MAICON HENRIQUE ALESSIO (OAB 21070/SC)  
 Processo 0312796-85.2016.8.24.0020 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Requerente: Larissa Cardoso Joaquim da Rosa - Requerente: Miguel Soares da Rosa - Defiro o benefício da gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, adotando as seguintes providências, sob pena de indeferimento: a) informar se pretende alterar a composição do nome também na certidão de casamento de fl. 17; b) considerando que o nome do Sr. Miguel dos Passos não consta nos documentos de fls. 12 e 16/17, nos campos destinados à "filiação", tampouco na certidão de fl. 15, no campo destinado aos nomes dos "avós paternos", esclarecer se houve reconhecimento posterior de paternidade e, se for o caso, comprovar documentalmente nos autos. Em seguida, voltem conclusos.

ADV: JULIANA MISURELLI GUIMARAES (OAB 20972/SC), ALEXANDRE REIS DE FARIAS (OAB 9038/SC), LUCAS FERREIRA DE FARIAS (OAB 42042/SC)  
 Processo 0010142-04.2016.8.24.0020 - Embargos de Declaração - Classificação de créditos - Embargante: 'Caixa Econômica Federal - Embargado: Indústria e Comércio Mafferson S/A - Embargado: Sidertex Indústria e Comércio do Vestuário Ltda. Epp - ANTE O EXPOSTO Conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por Caixa Econômica Federal e nego-lhes provimento, mantendo,

desse modo, hígida a sentença proferida nos autos de n.º. 0302526-02.2016.8.24.0020 (fls. 194-202 dos autos em apenso), retificando, no entanto, o erro material apontado, para que passe a constar no dispositivo da sentença o valor de R\$ 2.202.619,24 (atualizado até 28/09/2015 - fls. 165/166), como sendo o valor devido que deve ter a classe modificada de crédito quirografário para crédito com garantia real (2º parágrafo à fl. 202). Intimem-se. No mais, como determinado na fundamentação, torne-se sem efeito a petição de fl. 01, a qual desde já vai substituída pela petição de fls. 02/03. P. R. I. Oportunamente, archive-se.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA  
 JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR  
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RITA DE CASSIA PASINI  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS  
 RELAÇÃO Nº 0461/2016

ADV: AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC), ALBERT ZILLI DOS SANTOS (OAB 13379/SC), ALEXANDRE REIS DE FARIAS (OAB 9038/SC), LUCAS FERREIRA DE FARIAS (OAB 42042/SC)

Processo 0301591-93.2015.8.24.0020 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Autor: Criciúma Construções Ltda. - Ante o exposto, com base no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por Criciúma Construções Ltda., bem como por suas SPE's Condomínio Residencial Jardim das Camélias Ltda., Condomínio Residencial Jardim dos Lírios Ltda., Condomínio Residencial Vivendas do Parque - Cocal do Sul Ltda., Condomínio Residencial Vivendas do Parque - Recanto Verde Ltda., Condomínio Residencial Vivendas do Parque - Vila Nova Ltda., Edifício Comercial e Residencial Alameda Brasil Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Criciúma Prime Empreendimento Imobiliário Ltda. e Edifício Residencial Miami Towers Empreendimento Imobiliário Ltda., nos exatos termos do Plano de Recuperação Judicial e Proposta de Modificação apresentados e aprovados em regular assembleia-geral de credores. Dispensar a expedição de ofício à Junta Comercial, nos termos do art. 69 da LRF, por se tratar de medida já tomada no decorrer do feito. Eventual alienação judicial nos termos do art. 60 da LRF deverá ser oportunamente submetida ao Juízo da Recuperação para análise. Intime-se.

ADV: AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC), ALBERT ZILLI DOS SANTOS (OAB 13379/SC), ALEXANDRE REIS DE FARIAS (OAB 9038/SC), LUCAS FERREIRA DE FARIAS (OAB 42042/SC)

Processo 0313633-77.2015.8.24.0020 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Autor: Cizeski Incorporadora Ltda - Autor: Cizeski Construções Ltda - Ante o exposto, com base no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por Cizeski Incorporadora Ltda. e Cizeski Construções Ltda., bem como por sua SPE Condomínio Residencial Arboretto Ltda., nos exatos termos do Plano de Recuperação Judicial e Proposta de Modificação apresentados e aprovados em regular assembleia-geral de credores. Dispensar a expedição de ofício à Junta Comercial, nos termos do art. 69 da LRF, por se tratar de medida já tomada no decorrer do feito. Eventual alienação judicial nos termos do art. 60 da LRF deverá ser oportunamente submetida ao Juízo da Recuperação para análise. Intime-se.

ADV: ROBERTO VALLE ZAQUIA (OAB 50666/RS), AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC), ALBERT ZILLI DOS SANTOS (OAB 13379/SC), ALEXANDRE REIS DE FARIAS (OAB 9038/SC), LUCAS FERREIRA DE FARIAS (OAB 42042/SC)  
 Processo 0313630-25.2015.8.24.0020 - Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Autor: RCF Incorporadora Ltda - Ante o exposto, com

base no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por RCF Incorporadora Ltda., bem como por suas SPE's Centro Comercial Criciúma Office Empreendimento Imobiliário Ltda., Centro Empresarial Paris Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Reserva Vila Verde Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Antonio Scott Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Bela Aliança Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Domingos Martins Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Fernando Nunes Santana Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Jardim das Azaléas Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Jardim das Orquídeas Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Jardim Europa Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Jardim Itália Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial João Pedro Borges Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Lessa Gomes Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Manoel João Machado Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Segunda Linha Espanhola Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Torres de Miró Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Virgílio Mondardo Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Vitório Sartor Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio Residencial Vivendas de Jaraguá Empreendimento Imobiliário Ltda., Ecovillage Centro de Negócios Empreendimento Imobiliário Ltda., Ecovillage Contemporâneo Empreendimento Imobiliário Ltda., Ecovillage Urbano Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Comercial e Residencial Criciúma Absoluto Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Alameda Joinville Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Basílio Borba Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Chapecó Residência Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Coronel Cabral Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Domenico Sônego Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Ergilio Carlos Colonetti Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Maria Odete Bogo Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Nereu Ramos Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Professor Salustriano Cabreira Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Ressacada Royal Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Rogacionistas Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Santa Maria Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Torre Diamond Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Torre Mondrian Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial e Comercial Torres de Sevilha Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Paoletto Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Reserva do Mediterrâneo Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Vanteiro Margotti Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Vasel Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Vidal de Negreiros Empreendimento Imobiliário Ltda., Edifício Residencial Vila Lenzi Empreendimento Imobiliário Ltda., Residencial Torre Valência Ltda. e Centro Comercial e Residencial Paulista Empreendimento Imobiliário Ltda., nos exatos termos do Plano de Recuperação Judicial e Proposta de Modificação apresentados e aprovados em regular assembleia-geral de credores. Dispensar a expedição de ofício à Junta Comercial, nos termos do art. 69 da LRF, por se tratar de medida já tomada no decorrer do feito. Eventual alienação judicial nos termos do art. 60 da LRF deverá ser oportunamente submetida ao Juízo da Recuperação para análise. Intime-se.

## 1ª Vara da Fazenda - Edital

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda  
Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon  
Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini  
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS  
Usucapião n. 0307776-16.2016.8.24.0020  
Requerente: Gilberto Ricardo e outro /  
Requerido: Nelson Ângelo Guidi e outros /  
Citando(a)(s): Terceiros eventualmente interessados.

Descrição do(s) Bem(ns): Um imóvel urbano situado à Rua Lupicínio Rodrigues, n. 476, Bairro Milanese, em Criciúma-SC, com a área de 386,40 m<sup>2</sup>, inserido na área registrada no Livro de Transcrição das Transmissões 3-R, fls. 37v-38, sob número de ordem 30.412, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma-SC, confrontado ao NORTE em 13,80 metros com a Rua Lupicínio Rodrigues, ao SUL em 5,00 metros com Ari Telmo Hugem e 8,80 metros com Altemir Bitencourt, ao LESTE em 28,00 metros com Venâncio Bento de Souza e ao OESTE em 28,00 metros com Aurora Idalina Serafim. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Criciúma (SC), 13 de dezembro de 2016.

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda  
Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon  
Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini  
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS  
Usucapião n. 0309910-16.2016.8.24.0020  
Requerente: José Jacinto Jacques e outros /  
Requerido: Avelina Dagostin Zanevan e outros /  
Citando(a)(s): Terceiros eventualmente interessados

Descrição do(s) Bem(ns): Um terreno urbano localizado às margens da Rua Maria de Lourdes Mendes Correa, Bairro Morro Estevão, no Município de Criciúma/SC, distante 75 m à norte da Rua 1219, com área de 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), inscrito no cadastro municipal sob o nº 750.886, Lote 12 da Quadra 03, oriundo do Loteamento Zanivan, cuja matrícula mãe está inscrita sob o nº 13.796 no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma. Tal imóvel possui as seguintes confrontações: Norte: 25,00 metros com terras de César Hamilton da Silva; Sul: 25,00 metros com terras de Julio Carlos Dagostin; Leste: 15,00 metros com a Rua Maria de Lourdes Mendes Correa; e a Oeste: 15,00 metros com Valentin Joaquim Corrêa. Sobre o terreno encontram-se edificadas uma construção em alvenaria para fim residencial com área de 110,93 m<sup>2</sup>, de nº 235, uma